



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 2076/2017

“Abre Créditos Especial, no Presente Exercício Financeiro e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Garruchos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que me são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Presente Exercício, no valor de R\$ 8.050,00(oito mil e cinquenta reais), com as seguintes atividades e respectivas classificações funcionais programáticas:

10 – Encargos Especiais

01 – Operação Especial

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0074 – Restituição de Recursos

0.009 – Restituição de Saldos de Transferências Recebidas da União e do

Estado

33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições,.....R\$ 2.300,00

10 – Encargos Especiais

01 – Operação Especial

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

0074 – Restituição de Recursos

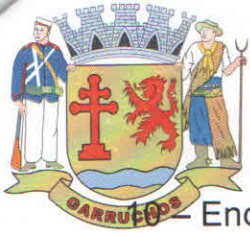
0.009 – Restituição de Saldos de Transferências Recebidas da União e do

Estado

33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições,.....R\$ 5.750,00

Art. 2º. Serve de cobertura para os créditos aberto acima, o saldo financeiro existente em 31 de dezembro de 2016, na fonte de recursos 1221 – Ações Habitacionais, no valor de R\$ 2.178,84(dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e rendimento da aplicação financeira de janeiro a setembro de 2017, no valor de R\$ 121,16(cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) e a redução de R\$ 5.750,00(cinco mil setecentos e cinquenta reais), na seguinte atividade e respectiva classificação funcional programática:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



160 – Encargos Especiais

01 – Operação Especial

04 - Administração

122 – Administração Geral

0050 – Apoio Administrativo

0.008 – Reserva de Contingência

99.99.99.99.00 – Reserva de Contingência,.....R\$ 5.750,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS-RS, 11 de outubro de 2017.


João Carlos Scotti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

